



LEI Nº954/2022

DATA: 03 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 603.779,30 (Seiscentos e três mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 932/2021, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Grupo Fonte Destinação Recursos	Descrição	Valor R\$
1.621.000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	603.779,30
TOTAL GERAL		603.779,30

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 621 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado							
Descrição da Receita	Orçado	Arrecadado	Valor da Arrecadação mensal	Tendência da Arrecadação	Valor Arrecadado (+) Tendência (-) Orçado	Valor dos Créditos Abertos por Excesso na Fonte	Total do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte
	(A)	(B)	(C)	D = (C * 9)	E = (B+D-A)	(F)	G = (E - F)
Programa PAICl	58.500,00	24.358,13	14.608,13	131.473,17	97.331,30	0,00	97.331,30
Programa de Atenção Básica	230.000,00	559.112,00	19.704,00	177.336,00	506.448,00	0,00	506.448,00
Total	288.500,00	583.470,13	34.312,13	308.809,17	603.779,30	0,00	603.779,30

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/03/2021 – Fonte Saúde Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º. Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Código	Fonte	Ficha	Saldo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0268	406.448,00
DIVISAO DE SAÚDE	10 - SAÚDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	MATERIAL DE CONSUMO	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0190	100.000,00
DIVISAO DE SAÚDE	10 - SAÚDE	301 - Atenção Básica	0119 - GESTÃO DE SAÚDE	21021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	Contribuições	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0761	97.331,30
TOTAL									603.779,30

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 03 DE MAIO DE 2022.


LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal